Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 às 10:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8039531: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FEIRA CULTURAL - PRODUÇÃO LOCAL ? AGROPOLO 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8039531

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FEIRA CULTURAL – PRODUÇÃO LOCAL

V FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES – AGROPOLO 2026

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal, FERNANDA RODRIGUES LEITE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento de expositores da FEIRA CULTURAL – PRODUÇÃO LOCAL, para participação na V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de expositores da Feira Cultural, voltada à produção local, abrangendo, entre outros:

- artesanato;
- produtos coloniais;
- produtos manuais e autorais;
- itens culturais e tradicionais;
- produção artesanal de pequena escala.

1.2. A Feira Cultural integrará a programação oficial da V Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2026, a ser realizada no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, no Município de Paulo Lopes/SC.

1.3. O credenciamento tem por finalidade organizar, valorizar e fomentar a produção cultural e artesanal, assegurando transparência, igualdade de oportunidades, diversidade de produtos e interesse público.

2. DAS CATEGORIAS E VAGAS

2.1 A Feira Cultural será composta pela seguinte categoria:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
FEIRA CULTURAL – PRODUÇÃO LOCAL	Exposição e venda de artesanato, produtos coloniais e itens de produção própria

2.2. Serão disponibilizadas 25 vagas.

2.3. Terão preferência na ocupação das vagas os expositores que comprovarem residência e/ou CNPJ com sede no Município de Paulo Lopes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:
I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Poderão se inscrever expositores do Município de Paulo Lopes e de outros municípios, observada a preferência legal e administrativa aos produtores locais, nos termos deste Edital.

3.3. A inscrição implica aceitação integral e irrestrita das normas e condições previstas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas:

- Presencialmente, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Rozelinda Terezinha da Costa de Sá, Centro, Paulo Lopes/SC; ou
- Via WhatsApp, pelo número (48) 99119-5319.

4.2. O período de inscrições inicia-se às 07h do dia 02 de março de 2026 até o dia 15 de abril de 2026.

4.3. Serão desclassificadas as inscrições realizadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

5. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Informações obrigatórias

O interessado deverá informar:
a) Nome completo ou nome fantasia;
b) Telefone e contato;
c) Tempo de atuação;
d) Breve histórico da produção;
e) Descrição detalhada dos produtos a serem expostos/comercializados;
f) Logomarca ou imagem representativa (quando houver).
5.2. Documentação exigida:

<u>Pessoa Física</u>
I – Documento oficial com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;

IV – Certidão negativa de débitos municipais.

Pessoa Jurídica
I – Cartão do CNPJ;
II – Contrato social ou equivalente;
III – Documento do representante legal;
IV – Certidões negativas municipal, estadual e federal.
V – Certificado de regularidade do FGTS (quando aplicável).

5.2. A homologação da inscrição dependerá da apresentação completa das informações e documentos exigidos.

5.3. Para atividades de alimentação, será exigido Alvará Sanitário, a ser apresentado antes do início do evento.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A seleção dos expositores será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:
- regularidade da documentação;
- adequação do produto à proposta cultural do evento;
- diversidade da oferta;
- interesse público;
- valorização da produção local.

6.2. O expositor deverá informar previamente os produtos que pretende expor, os quais estarão sujeitos à aprovação da Comissão Organizadora.

6.3. Em caso de inscrição de produtos idênticos:
- terá preferência o primeiro inscrito;
- o segundo poderá indicar outro produto;
- inexistindo interesse, será convocado o suplente, salvo justificativa de interesse público.

6.4. Preferência territorial:
I – Em empate entre expositores de Paulo Lopes, terá preferência quem realizou a inscrição primeiro;
II – Em empate entre expositor de Paulo Lopes e de outro município, terá prioridade o expositor local, mediante comprovação documental.

7. DAS TAXAS E AUTORIZAÇÃO

7.1. A ocupação do espaço estará condicionada ao pagamento da taxa de investimento, de R$ 14,24 (Quatorze reais e vinte e quatro centavos).

7.2. Após a classificação, os selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento da taxa.

7.3. O não pagamento no prazo implicará perda da vaga, que será destinada ao próximo classificado.

7.4. Após a confirmação do pagamento, será emitida Autorização Temporária de Funcionamento, válida exclusivamente durante o evento.

8. DO PRAZO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

8.1. A Feira Cultural funcionará nos seguintes horários:

- 21/05/2026: das 18h às 21h
- 22/05/2026: das 09h às 21h
- 23/05/2026: das 09h às 21h
- 24/05/2026: das 09h às 17h

8.2. É vedado o funcionamento fora dos horários oficiais do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

9.1. Manter o espaço ocupado em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização;

9.1.1. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene para os manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas;

9.2. Providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária para funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade;

9.3. É recomendado a utilização de pratos, copos e utensílios recicláveis e sustentáveis (não poluentes ao meio ambiente);

9.4. Durante os dias do evento, o abastecimento e limpeza dos estantes deverá ser feito no período da manhã – 07h às 08h;

9.5. Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para o abastecimento de produtos, deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido descarregado;

9.6. Desmontagem e recolhimento final deverá ser feito no último dia do evento, após o encerramento do mesmo. É de total responsabilidade do expositor credenciado manter o seu estande limpo durante todo o período do evento;

9.7. É de total responsabilidade do expositor credenciado e/ou da sua equipe manter as mesas defronte seu estande, limpas após o uso de quaisquer pessoas que usarem durante todo o período do evento;

9.8. O expositor que utilizar freezer deverá recolher a água liberada pelo equipamento em recipientes adequados;

9.9. Para tanto são obrigações:

a. Ocupar a área locada na Agropolo;
b. Respeitar todas as normas referentes aos horários para montagem, exposição e desmontagem, assim como todas as condições constantes em documento fornecido aos selecionados;
c. Participar do evento durante todo o período de funcionamento, mantendo seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a abertura oficial do evento até o seu encerramento;
d. Informar a comissão organizadora eventuais alterações cadastrais da empresa ou no local do estande;
e. Responder por qualquer incidente que for provocado por seus equipamentos, colaboradores, funcionários e contratados, durante os períodos de montagem, exposição e desmontagem;
f. Providenciar as devidas documentações e pagamentos de tributos junto às autoridades públicas municipais, estaduais e federais, assim como a devida regularização de seus funcionários/colaboradores junto ao Ministério do Trabalho e sindicatos de classe;
g. Portar-se de forma adequada, com ética e urbanidade, respeitando os preceitos da moral e dos bons costumes;
h. Utilizar a credencial de expositor obrigatoriamente, sendo esta pessoal e intransferível. É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais;
i. Responder diretamente pelos encargos municipais, estaduais e federais incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários, etc;
j. Responder exclusivamente, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, por suas relações de compra e venda com o público/visitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São responsabilidades da comissão organizadora:

a. Manter durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, central de administração, portaria, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio em todas as áreas comuns;
b. Divulgar a realização e promoção do evento;
c. Divulgar a distribuição, assim como, metragem e espaço a ser utilizado por cada expositor/estandes, envolvendo coberturas ou não;
d. Fornecer informação ao público visitante/comprador;
e. Manter os pavilhões em operação durante o período de montagem e desmontagem;
f. Fornecer as credenciais aos expositores credenciados.
g. A comissão organizadora orientará onde deverá ser descartado o lixo, o qual deverá ser acondicionado em sacos plásticos do próprio expositor credenciado lixo zero;
h. A divulgação dos valores, tabelas e demais informações relativas à utilização e/ou locação dos espaços disponibilizados será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora do presente Chamamento Público;

i. Os valores constantes da tabela oficial deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelos interessados por meio de **Guia de Recolhimento da Arrecadação Municipal**, observadas as condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal vigente.

10.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores nos períodos de montagem, de desmontagem e durante o evento.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado:
I – Transferir ou sublocar o espaço;
II – Comercializar produtos não declarados;
III – Comercializar produtos ilícitos, político-partidários, religiosos ou ofensivos à moral;
IV – Emitir som amplificado;
V – Realizar alterações estruturais sem autorização;
VI – Utilizar ar-condicionado ou estruturas não autorizadas.

11.2. Não será permitida realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem do estande ancoradas nas estruturas de cobertura das tendas; somente através de aviso prévio com orientação de algum representante do da comissão organizadora, será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam necessidade de alterações estruturais;

11.3. As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes;

11.4. É vedada qualquer instalação de ar-condicionado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

12.2. O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou cassação da autorização, sem direito a restituição de valores pagos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantida a ampla defesa e o contraditório;

13.2. A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela comissão organizadora através de seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

14. DA AUTORIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

14.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor credenciado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

14.2. Ao evento será dada ampla divulgação, inclusive por meio das redes sociais do município e do próprio evento;

14.3. Os credenciados selecionados poderão ter seu nome divulgado no material de promoção do evento, estando cientes desde já de que caso não concordem com esta disposição, deverão apresentar manifestação escrita.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.3. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garopaba/SC para dirimir eventuais controvérsias.

Paulo Lopes/SC, 25de fevereiro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal